D.O.E.

Edição 280
Quarta-Feira,
15 de Agosto de 2018
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Thiago Gomes Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Osmar Caiana Vieira Menezes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Araújo Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Victor Mauro Cruz
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Josemar Violante Cordeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Reginaldo Lopes Carvalho

DECRETO nº 3.656, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a adequação de cargos comissionados na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante Decreto, proceder a extinção de órgãos públicos que compõem a estrutura da Administração Pública do Município de São Fidélis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a norma paramétrica da Constituição da República autoriza a disposição mediante decreto organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

CONSIDERANDO a que execução deste Decreto não implica em aumento de despesa nos gastos com pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os cargos comissionados constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 1.338/2012, e suas modificações, ficam alterados da seguinte maneira:

I – Chefe do Departamento de Vigilância Municipal, na Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, fica alterado para Coordenador de Serviços Gerais, mantendo-se a mesma referência de padrão remuneratório – DAS-IV;

II – Supervisor de Serviços, na Secretaria Municipal de Fazenda, fica alterado para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mantendo-se a mesma referência de padrão remuneratório – DAS-VI;

III – Motorista Oficial do Prefeito, na Secretaria Municipal de Gabinete - DAS-VI, e Coordenador de Divisão de Agência de Correios Comunitária em Ernesto Machado, na Secretaria Municipal de Governo e Articulação - DAS-V, fica alterado para Coordenador de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Governo e Articulação - DAS-IV;

IV - Coordenador de Divisão de Apoio Administrativo, na Secretaria Municipal de Governo e Articulação, fica alterado para estrutura administrativa da Secretaria Municipal Gabinete, mantendo-se a mesma referência de padrão remuneratório – DAS-V;

Art. 2º - A competência funcional dos cargos previstos neste Decreto decorre de atribuições, área de atuação, escolaridade e competência do órgão a que está vinculado, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.338/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes desse Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 15 de agosto de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal